



PARECER JURÍDICO

Aporta a esta assessoria, para Parecer Jurídico, pedido feito pelo Setor de Licitações sobre a viabilidade de dispensa de licitação para a contratação de empresa prestadora de serviços de **assessoria educacional**, referente aos programas oferecidos pelo FNDE e MEC, bem como **assessoria cultural** (Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Aduz-se que o valor total da contratação é de R\$30.000,00 (12 meses).

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de processo licitatório.

Assim, indica-se a realização de contrato administrativo com a empresa ÁREA 61 ASSESSORIA, conforme Termo de Referência, com valor total da contratação de R\$30.000,00 (trinta mil reais), pelo período de 12 meses.

É o parecer, *sub censura*.

FREDERICO BET
Assessor Jurídico
OAB/RS 111.204